



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº. 192/2006.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2006, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SAICM, para atender as despesas com Implantação e Equipamentos para Usina de Compostagem.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com., Meio Ambiente e Turismo - SAICM

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura

Função: 20 – Agricultura.

Sub-função: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0031 – Desenvolvimento da Agricultura e Expansão da Energia

Projeto: 1.061 – Implantação e Equipamentos p/ Usina de Compostagem

Natureza da despesa:

4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	75.000,00
TOTAL GERAL		R\$	75.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

COD. RED.	CODIGO GERAL	VALOR
26	03.001.04.122.0003.1.004.4490.52.00.00.00	2.000,00
27	03.001.04.122.0003.1.005.4490.51.00.00.00	20.000,00
65	04.003.04.122.0010.2.012.3190.11.00.00.00	9.000,00
82	05.004.04.129.0014.1.011.4490.52.00.00.00	5.000,00
84	05.004.04.129.0014.2.016.3190.09.00.00.00	1.000,00
109	05.006.04.122.0016.1.013.4490.52.00.00.00	2.000,00
123	06.002.04.122.0018.1.015.4490.52.00.00.00	3.000,00
131	06.003.04.122.0019.1.016.4490.52.00.00.00	4.000,00
343	09.003.23.691.0032.1.043.4490.61.00.00.00	5.000,00
361	10.002.08.244.0035.1.046.4490.51.00.00.00	5.000,00
364	10.002.08.122.0035.2.050.3190.04.00.00.00	2.000,00
408	11.001.04.122.0037.2.058.3190.09.00.00.00	1.000,00
428	11.002.26.122.0038.2.059.3190.04.00.00.00	7.000,00
441	11.003.25.752.0039.1.054.4490.51.00.00.00	5.000,00
454	11.006.26.782.0042.1.057.4490.52.00.00.00	3.000,00
463	11.007.26.782.0043.2.064.3190.09.00.00.00	1.000,00
TOTAL GERAL		75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena—MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 26 de Junho de 2006.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE